



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**EDITAL**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas no ANEXO II deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

**1.3. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS**

<b>COTA</b>	<b>VALORES</b>		<b>QUANTIDADE</b>
	<b>Em R\$</b>	<b>Em bens ou serviços</b>	
<b>OURO</b>	R\$ 50 mil	R\$ 50 mil ou mais	5
<b>PRATA</b>	R\$ 20 mil	Entre R\$ 20 mil e R\$ 49.999,99 mil	10
<b>BRONZE</b>	R\$ 5 mil	De R\$ 5 mil a R\$19.999,99	20

**1.4.** O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição do ANEXO II.

**2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

**2.1.** A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

**2.2.** Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m<sup>2</sup>, nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**2.3.** A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.

**2.4.** Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.

**2.5.** Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).

**2.6.** No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.

### **3. DO PATROCÍNIO**

**3.1.** O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas no ANEXO II.

**3.2.** A Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".

**3.3.** São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 26 de outubro de 2023, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados no ANEXO II.

**3.4.** O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**3.5.** O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio ANEXO VII, minuta do contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

**3.6.** O PATROCINADOR que firmar o contrato de patrocínio até o dia 30 de junho de 2023 terá direito a publicidade em todas as mídias constantes no ANEXO II, conforme a cota de patrocínio contratada, sendo que, após esta data ficam excluídas as divulgações dos PATROCINADORES em mídias impressas.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PATROCINADORES**

**4.1.** Poderão participar da seleção feita pelo Município dos patrocinadores da 2ª Festa Municipal do Morango, as empresas públicas e privadas, inclusive representadas por agências de publicidade e empresas de eventos, interessadas em associar sua imagem ao Projeto e que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento.

**4.2.** Encontram-se impedidos de participar:

I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;

II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;

III. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e outros que atentem contra a moral e os bons costumes;

IV. Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a produtos de medicamentos, terapias e defensivos agrícolas;

V. Empresas que estejam sob falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação ou impedidas de contratar com a Administração Pública.

#### **5. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS**

**5.1.** O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**5.2.** O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.

**5.3.** No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.

**5.5.** A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 20 de setembro de 2023 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO PROCEDIMENTO:**

**6.1.** No período informado, os interessados deverão protocolar envelope contendo a proposta (inscrição) conforme MODELO ANEXO III, e ainda, deverão constar os seguintes documentos:

I - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

III - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa para com a Fazenda Municipal;

IV - Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

V - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

VI - Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa MODELO ANEXO IV;

VII - Declaração de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO V ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica conforme modelo ANEXO VI. **(Obs. A vistoria poderá ser agendada com o Sr. José Luiz Aforalli, através do e-mail: [smct@tamandare.pr.gov.br](mailto:smct@tamandare.pr.gov.br)).**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**6.2.** O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no ANEXO II.

**6.3** - A proposta (inscrição) deverá conter todos os itens dispostos no MODELO ANEXO III;

**6.4** - Abertos os envelopes das propostas com a inscrição e documentos de habilitação, pela Comissão de Licitações, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

**6.5** - A análise das propostas (inscrição) e documentos de habilitação visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas/inabilitadas as propostas (inscrição):

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - Que contemplem quantidades e/ou características inferiores ao determinado no presente Edital;

III - Que apresente fora do prazo de validade os documentos previstos neste edital;

IV - Que deixe de apresentar algum documento previsto neste edital.

**6.6** - Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado para desempate será a ordem de protocolo, escolhida a cota de maior valor (cota única), ou até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas no ANEXO II.

**6.7** - O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão de Licitação, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.

**6.8** - Concluído o julgamento das propostas (inscrição), a Comissão de Licitação, elaborará relatório contendo a classificação das propostas (inscrição), conforme o critério de desempate estabelecido no presente Edital.

**6.9** - Após a fase de credenciamento, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão nomeada.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## **7. DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**7.1.** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, ficando sujeito à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.2.** É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

**7.3.** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

**7.4.** O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

**7.5.** O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas;

II - Em caso de falência;

III - Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

## **8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS**

**8.1.** O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

**8.2.** Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**8.3.** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

**9.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

**9.2.** Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;

**9.3.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

**9.4.** Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;

**9.5.** Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, **NÃO** possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**10.1.** Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**10.2.** Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;

**10.3.** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

**10.4.** Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**10.5.** Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguinte comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;

## **11. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**11.1.** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

## **12. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

**12.1.** Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

**12.2.** O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 25/2023.

**12.3.** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos *souvenires* que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**12.4.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

### **13. PRAZO PARA INSCRIÇÃO:**

**13.1. Do dia 09 de Outubro de 2023 até o dia 20 de Outubro de 2023**, em horário de expediente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada no Parque Anibal Khury, Rua Domingos Scucato, 1350 - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-020.

**13.2. Horário de atendimento:** das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

**13.3. Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**13.4. Formalização de Consultas/Encaminhamentos:** Endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Rua Domingos Scucato, 1350 – Jardim São Domingos – Almirante Tamandaré – CEP 83501-020 - e-mail: [smct@tamandare.pr.gov.br](mailto:smct@tamandare.pr.gov.br).

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOTERMO DE PATROCÍNIO**

**14.1.** Designa-se o Secretário Municipal de Administração e Previdência, Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora **SIMONE STEDILE, CPF 842829919-68**, matrícula 4384, como fiscal.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – *Sites, Blogs* e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

**15.2.** É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**15.3.** Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**15.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.5.** É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

**15.7.** É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

**15.8.** Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.

## **16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.1.** Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango.

## **17. ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II - Descrição das cotas e valores de patrocínios e descrição dos benefícios do PATROCINADOR/APOIADOR;
- Anexo III – Modelo de Proposta (Inscrição).
- Anexo IV – Modelo Termo de Autorização de Uso/Logotipo da empresa
- Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica
- Anexo VII - Minuta do Contrato de Patrocínio.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

Almirante Tamandaré, 25 de setembro de 2023.

**LARISSA LIMA DA CUNHA**  
Presidente da Comissão de Credenciamento



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023** **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária da marca e logomarca do patrocinador em conformidade com as contrapartidas previstas em anexo deste Regulamento e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

#### **1.3. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS**

<b>COTA</b>	<b>VALORES</b>		<b>QUANTIDADE</b>
	<b>Em R\$</b>	<b>Em bens ou serviços</b>	
<b>OURO</b>	R\$ 50 mil	R\$ 50 mil ou mais	5
<b>PRATA</b>	R\$ 20 mil	Entre R\$ 20 mil e R\$ 49.999,99 mil	10
<b>BRONZE</b>	R\$ 5 mil	De R\$ 5 mil a R\$19.999,99	20

**1.4.** O Patrocinador poderá adquirir mais de uma cota por classificação o qual terá o espaço publicitário ampliado proporcionalmente, conforme benefícios da cota na descrição em anexo.

#### **2. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO**

**2.1.** A Festa Municipal do Morango de Almirante Tamandaré – com as características de evento de grande porte – foi criada em 2022, com o objetivo de promover a arte, a cultura e o turismo no município. Além disso, o evento proporciona o envolvimento de produtores rurais e profissionais da região, dando oportunidade para o incremento de novos negócios, fomentando, assim, a economia da região.

**2.2.** Desde seu início, em 2022, o evento se realiza ao ar livre, em área superior a 50.000 m<sup>2</sup>, nas dependências do Parque Municipal Anibal Khury, o maior parque de preservação ambiental em área urbana do Brasil. Toda a infraestrutura da festividade é cuidadosamente planejada com vistas ao conforto e segurança dos participantes, sem descuidar da preservação e conservação das características ambientais do local.

**2.3.** A programação do evento deste ano abrange: apresentações de artistas e bandas locais; exposição de produtos e derivados cultivados e produzidos por agricultores locais – especialmente o morango que se constitui no carro chefe da agricultura local; comercialização de bens e serviços, com vistas à valorização do comércio da região; montagem de estruturas que servirão de opções de lazer para crianças, jovens e adultos.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

*2.4. Além disso, a festa conta com atrações musicais com artistas de notório reconhecimento nacional, o que proporciona não só maior diversidade de entretenimento para a população do Município, mas também a atração de turistas de outras cidades para o movimento da economia local.*

*2.5. Entre as atrações artísticas, a Festa do Morango também contempla o público religioso, com atrações musicais voltadas à espiritualidade, com bandas e artistas do seguimento gospel (evangélico e católico).*

*2.6. No que respeita ao público alvo, por se tratar de evento com atrações culturais, atinge todas as faixas etárias.*

### **3. DO PATROCÍNIO**

*3.1. O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, por meio de comissão designada especificamente para esse fim, figurará como idealizador do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem com a aquisição de cotas de patrocínio, tendo como contrapartida da a exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas descritas em anexo.*

*3.2. A Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades".*

*3.3. São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR a montagem dos estandes nos locais específicos até às 12h do dia 26 de outubro de 2023, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados para divulgação, conforme a cota de patrocínio indicados em anexo.*

*3.4. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento;*

*3.5. O chamamento público será formalizado mediante Contrato de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.*

*3.6. O PATROCINADOR que firmar o contrato de patrocínio até o dia 30 de junho de 2023 terá direito a publicidade em todas as mídias constantes em anexo, conforme a cota de patrocínio contratada, sendo que, após esta data ficam excluídas as divulgações dos PATROCINADORES em mídias impressas.*

### **4. DA AQUISIÇÃO DAS COTAS**

*4.1. O Interessado, ao adquirir a cota escolhida, poderá optar por pagamento direto por meio de boleto bancário em favor do Município, fornecido pelo Departamento de Tributação.*

*4.2. O Patrocinador poderá adquirir a cota de patrocínio optando pelo pagamento por meio de fornecimento de bens e serviços fornecidos diretamente pelo patrocinador ou por ele contratado.*

*4.3. No caso de cota de patrocínio adquirida pelo fornecimento de bens e serviços, caberá avaliação prévia por parte de Comissão Organizadora, ou por técnico por ela indicado, para aprovação da oferta.*



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**4.5.** A data limite para pagamento da Cota ou do serviço ofertado é 20 de setembro de 2023 para que seja incluído nas mídias das respectivas Cotas.

**5. DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**5.1.** A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato a patrocinador, ficando sujeito à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Almirante Tamandaré o chamamento por ordem de classificação, quando houver, dos interessados para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**5.2.** É parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados;

**5.3.** O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Contrato de Patrocínio a ser firmado entre as partes;

**5.4.** O Contrato de Patrocínio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

**5.5.** O inadimplemento de qualquer cláusula do Contrato de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas;

II - Em caso de falência;

III - Na transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

**6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DAS MARCAS**

**6.1.** O Município de Almirante Tamandaré poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

**6.2.** Os interessados garantem que a utilização de suas marcas, necessárias para a execução do patrocínio, não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Almirante Tamandaré de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

**6.3.** Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Almirante Tamandaré dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, **se for o caso**, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR:**

**7.1.** *Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;*

**7.2.** *Entregar todo o material de divulgação no tempo hábil e em configuração técnica mínima (tamanho, resolução, tipo de arquivo) exigida pela equipe de marketing da festa;*

**7.3.** *Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente certame, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;*

**7.4.** *Disponibilizar, se for caso, pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente chamamento público; o que inclui a montagem e desmontagem de estandes, colocação de banner e demais serviços necessários que serão totalmente operacionalizados exclusivamente por pessoas contratadas pelo PATROCINADOR;*

**7.5.** *Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento, NÃO possuirão vínculo empregatício com o Município, cumprindo ao PATROCINADOR esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº. 61.784/67.*

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**8.1.** *Disponibilizar os devidos locais para a montagem dos estandes e espaços para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição das cotas adquiridas;*

**8.2.** *Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Contrato de Patrocínio, ficando também, responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR;*

**8.3.** *Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;*

**8.4.** *Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.*

**8.5.** *Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente, acompanhado dos seguintes comprovantes: fotos; exemplares de cartazes, folders, clipagem de matérias publicadas; cópias, quando houver, de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos;*



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## **9. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

**9.1.** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.

## **10. DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR**

**10.1.** Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Contrato de Patrocínio será a exploração de publicidade na "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO" nas condições especificadas;

**10.2.** O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, em conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que o esboço do projeto deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da Festa, designada pela Portaria nº 25/2023.

**10.3.** O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em todas as peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenirs que patrocinar, em dimensões predeterminadas pela Comissão Organizadora da Festa;

**10.4.** Na hipótese de descumprimento do estabelecido neste chamamento público, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

## **11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PATROCÍNIO**

**11.1.** Designa-se o Secretário Municipal de Administração e Previdência, Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/Pr., como gestor do contrato e a servidora **SIMONE STEDILE**, CPF 842829919-68, matrícula 4384, como fiscal.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, em suas ações e peças de comunicação institucional, e mídias impressas (Jornal e Revista), eletrônicas (Rádio e Televisão) e digitais (Internet – Sites, Blogs e Redes Sociais), bem como em seu portal na internet, sem qualquer direito à indenização.

**12.2.** É facultada a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**12.3.** Fica assegurada ao Município de Almirante Tamandaré, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**12.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**12.5.** *É vedada a permissão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Almirante Tamandaré.*

**12.6.** *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.*

**12.7.** *É reservado ao Município de Almirante Tamandaré o direito de anular ou revogar este Credenciamento sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.*

**12.8.** *Situações não previstas neste Edital serão tratadas observando-se a Lei 8.666/1993, suas alterações e complementações.*

**13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1.** *Comissão Organizadora Central da Festa Municipal do Morango.*

**Luiz Carlos Teixeira da Luz**  
**Secretário Municipal de Administração e Previdência**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**  
**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DA COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS E DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR**

1. COTAS E VALORES DE PATROCÍNIOS

COTA	VALORES		QUANTIDADE
	Em R\$	Em bens ou serviços	
<b>OURO</b>	R\$ 50 mil	R\$ 50 mil ou mais	5
<b>PRATA</b>	R\$ 20 mil	Entre R\$ 20 mil e R\$ 49.999,99 mil	10
<b>BRONZE</b>	R\$ 5 mil	De R\$ 5 mil a R\$19.999,99	20

2. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PATROCINADOR

PATROCÍNIO	CONTRAPARTIDA
OURO	<ol style="list-style-type: none"><li>1- <i>Outdoors</i> 30 dias antes do evento;</li><li>2- Cartazes do evento;</li><li>3- Divulgação em emissoras de Rádio;</li><li>4- <i>Flyer</i>;</li><li>5- <i>Cards</i> para redes sociais;</li><li>6- <i>Site</i> da Festa;</li><li>7- <i>Blog</i> de divulgação;</li><li>8- Serviço de locução durante a Festa, com destaque nos shows principais;</li><li>9- Telão ao lado do Palco (não exclusivo) com 3 inserções por ciclo, nos intervalos;</li><li>10- Outros meios de divulgação, com análise prévia pela comissão da festa;</li><li>11- Divulgação com equipe da empresa (patrocinador) durante a festa, com análise prévia pela comissão da festa;</li><li>12- 50 ingressos para espaço VIP.</li><li>13- Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa;</li></ol>



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	14- Espaço de 30 segundos em telão para propaganda institucional antes da aberturas do show principal (mídia fornecida pelo patrocinador).
PRATA	<ol style="list-style-type: none"><li>1- <i>Outdoors</i> 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio;</li><li>2- Cartazes do evento;</li><li>3- <i>Flyer</i>;</li><li>4- <i>Cards</i> para redes sociais;</li><li>5- <i>Site</i> da Festa;</li><li>6- <i>Blog</i> de divulgação;</li><li>7- Serviço de locução durante a Festa, com destaque no show de abertura;</li><li>8- Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com duas inserções por ciclo, nos intervalos;</li><li>9- Divulgação com equipe da empresa durante a festa, com análise prévia pela comissão da festa;</li><li>10- 30 ingressos para espaço VIP.</li><li>11- Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), sendo que o material de instalação e divulgação será fornecido pelo patrocinador e as dimensões deverão ser previamente acordadas com a Comissão da Festa.</li></ol>
BRONZE	<ol style="list-style-type: none"><li>1- <i>Outdoors</i> 15 dias antes do evento, logomarca com tamanho proporcional ao patrocínio;</li><li>2- Cartazes do evento;</li><li>3- <i>Flyer</i>;</li><li>4- <i>Cards</i> para redes sociais;</li><li>5- <i>Site</i> da Festa;</li><li>6- Serviço de locução durante a Festa, com divulgação do nome da empresa;</li><li>7- Telão ao lado do Palco, não exclusivo, com uma inserção por ciclo;</li><li>8- 10 ingressos para espaço VIP.</li></ol>



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)**

À Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na Rua ....., nº....., bairro....., Cep:....., Cidade....., representada neste ato por ....., portador(a) do CPF: ....., declara por meio deste que oferece o valor de proposta, conforme assinalado abaixo, afim de tornar-se PATROCINADOR (A) do evento "**2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury", conforme segue:

INTERESSE EM PATROCINAR

OPÇÃO 01 ( )	<b>COTA OURO</b>	- R\$ 50.000, 00 (cinquenta mil reais)
OPÇÃO 02 ( )	<b>COTA PRATA</b>	- R\$ 20.000, 00 (vinte mil reais)
OPÇÃO 03 ( )	<b>COTA BRONZE</b>	- R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Fone: ( ) Fax: ( )

E-Mail:

Local e data: Assinatura/Carimbo



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**ANEXO IV**  
**MODELO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO/LOGOTIPO DA EMPRESA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2023**

\_\_\_\_\_, (pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representado por \_\_\_\_\_, documento de Identificação n.º \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso do nome/logotipo da empresa em todo e qualquer material publicitário, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizado para divulgação e promoção do evento "**2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré**", realizado pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, por intermédio de qualquer veículo de comunicação, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos ao nome/logotipo da empresa.

Almirante Tamandaré/PR, de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 008/2023, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR e vistoriei o Espaço para Exposição de mídias (balões, indoors, banners, tendas, etc.), no local onde será realizada a 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré/PR, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG

\_\_\_\_\_  
Secretaria de Administração e Previdência

Nome

CPF

RG



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Declaramos que a Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
\_\_\_\_\_ com endereço a Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de  
\_\_\_\_\_, em atendimento ao edital  
Chamamento Público nº 008/2023 – PMAT, RENUNCIA a realização da Vistoria ao  
local onde será realizada a 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, de que  
tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à sua natureza e  
informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Para que surtam os efeitos desejados, subscrevemo-nos.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023**

### **ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE PATROCÍNIO XX/2023, REFERENTE A 2º FESTA MUNICIPAL DO MORANGO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

O Município de Almirante Tamandaré, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.105.659/0001-74, com sede na Av. Emilio Johnson, 360, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Previdência, **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/Pr., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante designado(a) **PATROCINADOR**, celebram o presente contrato com fundamento na Lei nº 2.309/2022, a qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber patrocínio para realização de eventos, campanhas, feiras, festivais, congressos, seminários e outras festividades", vinculando-se as partes às condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Cota de Patrocínio XXXXXXXX no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX para a execução das ações do projeto denominado "**2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO**", que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Municipal Anibal Khury, Av. Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr. O evento tem como objetivo de incentivar a produção de morango pela agricultura familiar, o resgate cultural, e comemorar o aniversário da Cidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODO DE EXECUÇÃO**

O objeto desse contrato é, **EXCLUSIVAMENTE**, a 2ª Festa Municipal do **Morango**, não sendo permitida alteração para qualquer outro evento.  
Parágrafo Único — Eventuais alterações contratuais deverão ser formalizadas através de aditivo contratual.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES**

Para execução do objeto desse Contrato os contratantes se obrigam a:





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## **I – DO MUNICÍPIO:**

- a)** Coordenar e operacionalizar o evento **"FESTA MUNICIPAL DO MORANGO"**, que será realizado no período de 27 a 30 de outubro de 2023, no Parque Anibal Khury, localizado na Avenida Domingos Scucato, 1350, na cidade de Almirante Tamandaré-Pr.
- b)** Realizar a aplicação dos recursos conforme planejamento próprio;
- c)** Contratar profissionais para operacionalização do projeto;
- d)** Disponibilizar o cadastro de participantes comerciais e expositores;
- e)** Definir logística do evento;
- f)** Realizar programação temática e cenários;
- g)** Definir em conjunto com o PATROCINADOR peças promocionais;
- h)** Divulgar o evento nos termos da cota do patrocínio;
- i)** Fornecer para a área VIP o número de ingressos a que tem direito o PATROCINADOR;
- j)** Fornecer credenciais para estacionamento de veículos do PATROCINADOR e dos parceiros durante o evento;
- k)** Responsabilizar-se integralmente pelo pontual cumprimento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas da respectiva alçada, sejam federais, estaduais ou municipais.
- l)** Comprovar a realização do evento, apresentando relatório ao final do projeto, em CD ou registro equivalente nos termos da cláusula quarta, acompanhado dos comprovantes descritos a seguir: fotos; exemplares de cartazes, *folders*, clipagem de matérias publicadas; cópias de spots, com comprovantes de veiculação em emissora, jornais e correlatos; Avaliar os resultados do evento;
- m)** Obedecer às determinações legais emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- n)** Obter as licenças junto as repartições competentes, necessárias à execução do projeto patrocinado;
- o)** Preservar e manter o PATROCINADOR a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- p)** Citar clara e explicitamente o apoio do PATROCINADOR assegurando a inserção da logomarca do PATROCINADOR em todas as peças de mídia de massa (somente para patrocinadores ouro e prata), mídia dirigida e pontos de venda, impressas ou eletrônicas, a exemplo de *banner"s*, cartazes, certificados, programação visual dos ambientes do evento, mala direta, merchandising na área do evento, citação verbal pelo Mestre de cerimônia, prioridade em patrocínios de eventos futuros, observado o espaço destinado a PATROCINADOR nas peças de mídia, conforme ANEXO II do edital.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- q) Cumprir todas as obrigações deste contrato e aqueles constantes da Proposta, que passam a fazer parte do presente instrumento como se neste estivesse transcrito.
- r) Disponibilizar espaço para montagem de tendas/stander e/ou exposição de produtos e equipamentos durante o evento.

**II – PATROCINADOR:**

- a) Repassar os recursos financeiros necessários ao patrocínio na forma estabelecida na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- b) Auxiliar na identificação dos produtos a serem expostos e/ou ofertados ao público, quando da realização do evento;
- c) Enviar material publicitário para veiculação;
- d) Observar e cumprir as normas de participação conforme regulamento da Festa;
- e) Disponibilizar estrutura de apoio tendas/stander e pessoal para divulgação dos produtos e/ou serviços durante o evento.
- f) **Parágrafo Único:** O PATROCINADOR que firmar o contrato de patrocínio até o dia 20 de setembro de 2023 terá direito a sua publicidade em todas as mídias contadas no ANEXO II conforme a cota de patrocínio contratada, após esta data ficam excluídas as divulgações dos PATROCINADORES em mídias impressas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica o MUNICÍPIO obrigado a prestar contas ao PATROCINADOR do valor patrocinado mediante a apresentação da competente PRESTAÇÃO DE CONTAS, até 20 (vinte) dias após a realização do projeto, contendo:

- a) Relatório final das atividades;
- b) Registro fotográfico do evento;
- c) Comprovação física das divulgações publicitárias com a inserção da marca do PATROCINADOR.

**Parágrafo Único** — O MUNICÍPIO, por este Instrumento, concorda expressamente que, na hipótese de não apresentação da prestação de contas no prazo de que trata o caput desta cláusula, o repassado o valor previsto na cláusula quinta, será ressarcido ao PATROCINADOR.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO**

O valor total a título de patrocínio é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O valor será repassado diretamente ao MUNICÍPIO, em uma parcela, em até cinco dias após a assinatura do Contrato. O valor relativo ao pagamento será preferencialmente por meio de boleto bancário fornecido pelo departamento de tributação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — O comprovante de depósito bancário identificado referente às cláusulas acima valerão como quitação da quantia patrocinada nos casos de pagamento de bens ou serviços a terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DA DESIGNAÇÃO DO(A) GESTOR(A) DO CONTRATO**

**a)** Fica indicado o Secretário Municipal de Administração e Previdência, Luiz Carlos Teixeira da Luz, inscrito no CPF/MF sob o nº. 462445499-53, portador do RG nº. 2177921-0, SSP/PR como gestor do contrato e a Senhora Simone Sinira Stedile, inscrita no CPF/MF sob o nº 842.829.919-68, portadora do RG nº. 4.198.778-2, como fiscal do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A modificação do gestor e/ou fiscal ora designados pode ser feita unilateralmente pelo MUNICÍPIO, dando-se ciência posteriormente ao PATROCINADOR.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Incumbirá ao MUNICÍPIO designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte do PATROCINADOR, bem como a prestação de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização feita pelo MUNICÍPIO não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade do PATROCINADOR decorrente das obrigações aqui assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**a)** O prazo de vigência e execução do Contrato de Patrocínio se iniciará 30 (trinta) dias da realização da "2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO", a execução se encerrará 1 (um) dia após e a vigência no dia 30 de novembro de 2023.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

a) O descumprimento total ou parcial deste contrato, por qualquer das partes, obrigará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da cláusula quinta, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária até a data do efetivo pagamento, semprejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS**

a) Os recursos inerentes à execução do presente Contrato por parte do MUNICÍPIO correrão à conta do Projeto e Ação descritos na norma orçamentária municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

a) O presente contrato não implica, para o MUNICÍPIO, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda o PATROCINADOR a manter o MUNICÍPIO a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para divulgação de produtos e/ou serviços durante o evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO USO DA MARCA**

a) O PATROCINADOR/ autoriza a utilização de seu nome, marca e logomarca nas publicações e publicidades relativas ao evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

a) Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do evento por parte do MUNICÍPIO, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo ao PATROCINADOR qualquer direito, a título de reembolso ou compensação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

a) Fica eleito o foro da Comarca de Almirante Tamandaré, Estado da Paraná, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

Almirante Tamandaré/PR, \_\_\_\_de\_\_\_\_ de 2023.

Pelo MUNICÍPIO

Pelo PATROCINADOR

**LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**  
Secretário Municipal de Administração e  
Previdência

**RAZÃO SOCIAL**  
Nome/Cargo

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF